



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.137 =

Publicado no D.O.M.
Em 07/03/2014
Mimoso

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

A PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO:

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, abarcando os servidores efetivos e comissionados, na forma do art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso Do Sul/ES, 05 de março de 2.014.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite

Prefeita Municipal